



Câmara Municipal de Echaporã

Estado de São Paulo
Praça Riodante Fontana, 13 - Fone: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-023 - Echaporã - SP
www.camaraechapora.sp.gov.br

CNPJ: 02.652.664/0001-60
contato@camaraechapora.sp.gov.br

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA Nº 073/2023

Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 002/2023 – PELOM 002/2023.

Assunto: Distribuição de matéria às comissões permanentes – art. 26, II, “a”, RI.

Vistos, etc.

Trata-se de proposta de emenda à L.O.M., de autoria dos vereadores Moisés Antônio Leite, Marcelo Roldon Peres e Lúcio Lava Carro, para que seja alterado o art. 14, XX, do texto dogmático da Lei Orgânica, bem como que seja incluído um art. 6º ao ADOT, de modo a revogar a votação secreta e por maioria qualificada para a concessão de honrarias pela edilidade.

O regime de tramitação será o ordinário (art. 194, RICME).

Nessa linha, nos termos da alínea “a”, inciso II do art. 26 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Echaporã, determino a remessa da proposição para parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação (art. 78, I, “a”, RICME), em caráter exclusivo, eis que a matéria não se encaixa na competência de nenhuma outra Comissão Permanente.

Nesse passo, não cabe invocar a competência da CAGR, uma vez que a ela cabe se pronunciar sobre o mérito da concessão de honrarias, não sobre outras questões, como o procedimento legislativo para deliberação dessas honrarias.

Conclusos os autos no sentido da admissibilidade e da aprovação do mérito, retorne o projeto com os pareceres e eventuais emendas para Despacho de inclusão em Ordem do Dia.

Dê-se ciência, ainda que oralmente, aos nobres pares a respeito da decisão desta Presidência, e junte-se aos autos o presente despacho.

Echaporã, 2 de agosto de 2023.


DIRCEU APARECIDO SVERZUTI
Presidente da Câmara Municipal